MENSAGEM Nº 038/GP/2025.

Barra do Piraí, 31 de Julho de 2025.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, cumprindo as determinações dos artigos 40 e seguintes da Lei nº 4.320, em especial ao artigo 43, §1 Inciso III da referida Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

A abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais), se faz necessária para **Pagamento dos Serviços de Poda, Supressão e Correlatos e Serviços de Limpeza Urbana**, e terá como fonte de recurso a **Anulação Parcial de dotações orçamentárias**, na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Posto isso, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimo Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Por fim, tendo em vista se tratar de medida de caráter especial, rogamos que o Projeto seja apreciado na forma do art. 54 da LOM.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL SANTOS COUTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

PROJETO DE LEI Nº _____/_____

EMENTA: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais)**, em conformidade com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §3, para a seguinte dotação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	**Valor em R$**
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
04.452.1011.2033 - Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.1705 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (373)	2.100.000,00
TOTAL	**2.100.000,00**

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	**Valor em R$**
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.1100 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.1705 - Material de Consumo (177)	260.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (179)	290.000,00
01.20.12 - Secretaria de Obras Públicas	
15.451.1011.1008 - Construção e Reforma de Edificações	
3.3.90.30.00.1705 - Material de Consumo (320)	50.000,00
15.451.1005.1006 - Construção e Reforma de Vias Públicas	
4.4.90.51.00.1705 - Obras e Instalações (389)	1.300.000,00
01.20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
04.451.1011.2034 - Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	
3.3.90.39.00.1705 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (446)	200.000,00
TOTAL	**2.100.000,00**

Art 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), _____ de _____ de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal